



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
PROTOCOLO  
Nº 5799/2021  
DATA: 01/05/2021  
ASS.: *[Assinatura]*

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS**

A Vereadora que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

**PROJETO INDICATIVO DE LEI Nº 247 DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A SINALIZAÇÃO DE TRILHAS NA APA DO MESTRE ÁLVARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art.1º** Fica autorizada a contratação de empresa para execução de projeto de sinalização das trilhas da APA do Mestre Álvaro, com objetivo de promover o acesso ao ecoturismo e a preservação e integração sustentável entre os participantes e o meio ambiente.

**Art. 2º** Para fins do disposto nesta Lei, considera-se trilhas já existentes e cadastradas pela secretaria competente, sendo:

- I- Trilha de Três Marias;
- II- Trilha das Águas;
- III- Trilha Norte;
- IV- Trilha de Pitanga.

**Parágrafo único.** As trilhas ecológicas que integram a APA do Mestre Álvaro devem ser estabelecidas de forma que possam ser percorridas pelos usuários a pé ou utilizando outros meios de locomoção não motorizados.

**Art.3º** São os objetivos desta lei:

- I – promover as trilhas como equipamento para o desporto, o lazer, a saúde e a qualidade de vida em convívio com a natureza;
- II – promover a conservação ambiental, ecológica e da biodiversidade;
- III – promover o turismo sustentável, com a geração de emprego e renda aliada à conservação ambiental;

*[Assinatura]*





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

**Parágrafo único.** É de responsabilidade da secretaria municipal competente, dos guias turísticos e dos usuários a preservação ambiental das trilhas, de maneira que as atividades sejam ambientalmente sustentáveis.

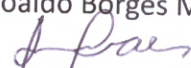
**Art.4º** As trilhas poderão ter ajustes e melhorias, visando a passagem por trechos de importância a conservação ambiental.

**Parágrafo único** A gestão e a manutenção são de responsabilidade da secretaria competente, sendo expressamente proibido qualquer intervenção sem autorização;

**Art.5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art.6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel” em 04 de agosto de 2021

  
**RAPHAELA MORAES**  
Vereadora  
*Toda vida importa*







CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

### JUSTIFICATIVA

O Mestre Álvaro é o maior e mais expressivo monumento natural da Serra, é uma montanha com várias elevações (pontões). A maior elevação do Mestre Álvaro possui 833 metros de altura, tem-se uma vista panorâmica de toda a Região metropolitana de Vitória, das regiões de montanhas, além de uma vista imponente do oceano atlântico.

A vegetação nativa é de Mata Atlântica de Encosta, abrigo de fauna rica e diversificada, com espécies raras e ameaçadas de extinção. Suas nascentes e córregos são contribuintes das Bacias Hidrográficas dos Rios Jacaraípe e Santa Maria da Vitória.

O Mestre Álvaro faz parte do Corredor Ecológico Duas Bocas - Mestre Álvaro, e contribui diretamente para a manutenção da cobertura florestal, fundamental para a efetiva conservação do solo, dos recursos hídricos e das espécies de fauna e flora. Em 2015, foi instituído o Dia Municipal do mestre Álvaro, comemorado anualmente no dia 12 de novembro, conforme Lei Municipal nº 4.376/2015.

É de conhecimento público que o Mestre Álvaro a cada ano vem recebendo mais visitantes, sendo locais, de outras cidades, estados e países, contudo as trilhas necessitam de sinalização com o objetivo oferecer aos usuários uma relação por meio de ambientes seguros, ao mesmo tempo proporcionando experiências de contato direto com o ambiente local, aspectos geomorfológicos e naturais.

As trilhas bem planejadas e sinalizadas protegem o meio ambiente local dos impactos do uso, asseguram aos usuários segurança, além de proporcionar um melhor conhecimento através da Educação Ambiental, notadamente em áreas preservadas, como em Unidades de Conservação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 04 de agosto de 2021

  
**RAPHAELA MORAES**

Vereadora

*Toda vida importa*

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8323  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br) / E-mail: [gabineteraphaelamoraes@gmail.com](mailto:gabineteraphaelamoraes@gmail.com)



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 370035003400370036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

